

05
26 JUL 07
Jelce

**CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA DE TERRENO Nº 011.157**

De um lado, como promitente(s) vendedora(es) **SANTA FÉ IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n. 05.880.779/0001-09, neste ato representada por seu sócio, **JOSÉ CRISPIM BORGES**, brasileiro, casado, advogado, portador do C.P.F. nº 002.710.711-68 e R.G. nº 380.152 SSP/GO, proprietário do empreendimento denominado **RESIDENCIAL SANTA FÉ I - EXTENSÃO**, na cidade de Goiânia/GO registrado sob a Matrícula nº R3-174.619, no Cartório de Registro de imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO.

19) ALINE CARDOSO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, VENDEDORA, portador(a) do RG nº 916106 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 021.853.371-30, residente à RUA VB-19 QD21 LT20,, VEREDAS DOS BURITIS, GOIANIA-GO, nascido(a) aos 14/07/1989

O(A) PROMITENTE(S) VENDEDOR(A)(S) é senhor(a) e legítimo(a) possuidor(a), a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas mesmo legais do Imóvel Lote **04 da Quadra 50 da Rua das Fadas do Loteamento Residencial Santa Fé I - Extensão**, na cidade de **Goiânia(GO)**, tendo área de **250,00 m²** e medindo *10,000 m de frente, *10,000 m de fundos, *25,000 m do lado esquerdo, *25,000 m do lado direito e ***,*** m de chanfrado. limites e confrontações fundo com lote.41 direita c/lote 05 esquerda c/lote 03
Através deste instrumento particular, as partes anteriormente qualificadas, daqui por diante chamados VENDEDOR(ES) e COMPRADOR(ES), tem certa e ajustada a promessa de compra e venda do IMÓVEL identificado no preâmbulo, de acordo com as condições adiante anunciadas:

1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO, PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

1.1 - O(s) COMPRADOR(ES) contrata(m) o parcelamento do lote prometido de conformidade com a "Proposta de Compra" da seguinte forma:

1.2 - O valor de **R\$*82.500,00 (OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, será liquidado em **150** prestações mensais e consecutivas, no valor de R\$ **R\$*****550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, reajustadas anualmente pelo IGPM cumulativo, vencendo a primeira em **15/07/2012**, e as seguintes sucessivamente, no mesmo dia dos meses subsequentes.

1.2.1 - A importância paga como sinal do negócio, no caso de desistência ou rescisão, dissolvendo-se o contrato por culpa do(s) COMPRADOR(ES), perde(m) ele(s) o valor pago.

2 - CLAUSULA SEGUNDA: INDICE DE REAJUSTE E FORMA DE APLICAÇÃO:

2.1 - INDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO (IGPM), medido e publicado mensalmente pela Fundação Getulio Vargas, doravante denominado apenas como INDEXADOR;

2.2 - As prestações do parcelamento serão reajustadas pelo INDEXADOR de acordo com a variação ocorrida entre o índice base e o correspondente ao mês anterior ao vencimento de cada parcela, respeitada a periodicidade mínima legal;

2.3 - INDICE SUBSTITUTIVO E FORMA DE APLICAÇÃO:

2.3.1 - Em caso de revogação legal, extinção, congelamento, modificações ou não publicação do INDEXADOR contratado, o reajuste das prestações vencidas será calculado tendo-se em consideração a variação do CUB/SINDUSCON PREÇO MÉDIO ou dos INDICES NACIONAIS DO CUSTO DE CONSTRUÇÃO (INCC) coluna 6 da Fundação Getulio Vargas. Os referidos índices são publicados mensalmente pela revista Conjuntura Econômica;





processar-se-á na sede da 2ª CCA-GO e o árbitro decidirá com base nas regras de direito. O Termo de Compromisso Arbitral conterá o árbitro que julgará a controvérsia, o valor e a data do pagamento dos honorários arbitrais, a data da publicação da sentença arbitral. Havendo desentendimento quanto a constituição do compromisso arbitral o mesmo será resolvido pelo Conciliador-árbitro da 2ª CCA-GO, nos moldes preconizados na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. O idioma oficial da arbitragem será o português".

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para cada parte e duas para arquivo no registro imobiliário, sendo assinado também, por duas testemunhas. Caso o Contrato tenha sido firmado por Procuração, será obrigatório o arquivamento da mesma no registro imobiliário.

Goiania, 21 de março de 2012.

SANTA FÉ IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LT
VENDEDORA

ALINE CARDOSO
COMPRADOR(A)

Testemunhas:

C.P.F.: 148-857.601-78

C.P.F.: 010.165.611-34

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-814

Reconheço por semelhança a assinatura de SANTA FÉ IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA representada por JOSÉ CRISPIM BORGES Duarte Em Teste da Verdade
Goiania-GO, 19 de junho de 2012 - 13:37:20h cs141515B *0022

Leandro Ricardo da Silva Escrevente

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1611

Reconheço verdadeira a assinatura de ALINE CARDOSO SANTANA Doufe Em Teste da Verdade
Goiania-GO, 19 de junho de 2012 - 13:40:15h cs54044A *0022

Leandro Ricardo da Silva Escrevente

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

Reconheço por semelhança as assinaturas de WANDETE FERREIRA e SUZANE APARECIDA CORDEIRO Doufe Em Teste da Verdade
Goiania-GO, 26 de junho de 2012 - 10:33:50h cs97545E *0026

Leonardo Silveira Araújo Escrevente

5º TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GOIÁS
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA
03088757105
03088757106

5º TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GOIÁS
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA
03088757105

26 JUN 2012
Dr. Jovanny S.C. Oliveira
5º OFÍCIO - GOIÂNIA

Certificação presente no documento é
reproduzida e registrada em
Lei nº 11.042/2004